



Campestre do Maranhão – MA, 16 de Dezembro de 2024.

Ofício N.º 079/2024 - SMA

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
Contrato 025/2022, Objeto: Contratação de
empresa para prestação de Serviços de Assessoria
e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal
de Campestre do Maranhão/MA, oriundo do
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato n.º 025-2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o n.º 002/2022, Junto a empresa **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.569.440/0001-49, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, n.º 01, Edif. Com. São Luis Offices, Sala 113, Bairro: Areinha, CEP: 65.030,015- São Luís/MA, neste ato, representada pelo, Sr.º Jonathan Davemport de Carvalho Tavares, portadora do RG n.º 0157709220009 SSP/MA e do CPF/MF n.º 007.339.743-17, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 3º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 079/2024 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 16 de Dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.569.440/0001-49, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luis Offices, Sala 113, Bairro: Areinha, CEP: 65.030,015- São Luís/MA, neste ato, representada pelo, Sr.º Jonathan Davemport de Carvalho Tavares, portadora do RG n.º 0157709220009 SSP/MA e do CPF/MF n.º 007.339.743-17.

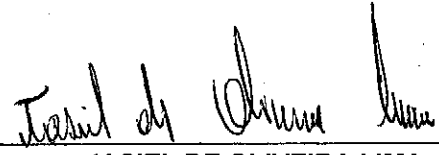
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

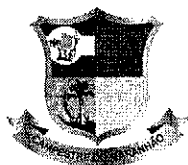
Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Terceiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 16 de Dezembro de 2024.


JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº -202, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo xxxxxxxx nº _____/2022, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, cobrindo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 09- SECRETERARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

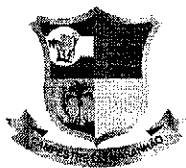
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 R\$ 400.000,00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2024.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2024



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

TERMO DE CONTRATO nº 025/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria de Planejamento de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 025/2022, o qual refere a prorrogação do prazo da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 12 (doze), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Terceiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA



Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2022 firmado com **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ: 35.569.440/0001-49, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 025-2022, por mais 12 (doze), meses ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão - Ma, dotação orçamentaria para **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA**, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 167/2024, conforme a seguir:

ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA
Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO: Nº 025-2022, NO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO - MA E A EMPRESA MX
ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 35.569.440/0001-49, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Com. São Luis Offices, Sala 113, Bairro: Areinha, CEP: 65.030.015- São Luis/MA, neste ato, representada pelo, Sr.º Jonathan Davenport de Carvalho Tavares, portadora do RG nº 0157709220009 SSP/MA e do CPF/MF nº 007.339.743-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 09: SECRETERARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo dos nossos sonhos!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTD:35569440000149	Assinado de forma digital por MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTD:35569440000149
---	---

MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF n.º 35.569.440/0001-49
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Fernando de C. CPF/MF: 608.807.673-17

NOME: Francisco de Assis M. de Sousa CPF/MF: _____